Convênios

Protocolo: 2019000282266

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de sua competência, prorroga de oficio, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, o Prazo de Vigência do Convênio abaixo.

MUNICÍPIO	PROCESSSO	FPE	VIGÊNCIA	DIAS
Nova Boa Vista	17/1500-0005114-0	973/17	02/07/2019	62

Porto Alegre, 30 de maio de 2019.

Luís Antônio Franciscatto Covatti,
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2019000282267

APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018 – FPE Nº 805/2018

A SECRETARIA D A AGRICULTURA, PECU ÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAPDR , com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas , 1384, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.021.632/0001-12, neste ato representada pelo seu Titular, Luís Antônio Franciscatto Covatti, inscrito no RG nº 4077934711 e CPF nº 011.716.880-75, residente e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros nº 1214 – ap. 1502, em Porto Alegre/RS, RESOLVE apostilar o TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018 – FPE Nº 805/2018, objetivando o remanejamento dos valores previstos para a execução das metas 1 a 6, sem alteração do valor final da parceria, no total de R$ 299.998,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela instituição parceira. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 59, inciso II, alínea b, da Instrução Normativa CAGE nº 05, de 27 de dezembro de 2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/1500-0004685-0.

Porto Alegre, 30 de abril de 2019.

LUÍS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI,
Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Departamento Administrativo

GABRIEL SALVADOR FOGAÇA
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-900

Diversos

Protocolo: 2019000282268

NOTIFICAÇÃO

Com Fulcro na Lei Estadual nº 13.467/10, regulamentada pelo decreto nº 52.434/15, combinado com o artigo 231, I, da Lei Federal nº 5.869/73, e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº **19/1500-0004358-0** referente ao Auto de Infração nº 4319208363, **NOTIFICA-SE FABIANO SCHUQUEL SCHIAVO**, para que no prazo de 15 dias da publicação deste edital apresente sua defesa ou o comprovante do depósito referente ao pagamento do valor da multa junto a Inspetoria de Defesa Agropecuária de seu município.

O não pagamento do valor da multa abaixo especificada acarretará o encaminhamento do processo à Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, tendo como consequência a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes do Estado – CADIN, SERASA, ou na lista da dívida ativa do Estado, protesto extrajudicial e posterior ajuizamento de cobrança judicial.

UPF: 115

PUBLIQUE-SE
NOTIFIQUE-SE O AUTUADO

Porto Alegre, 31 de maio de 2019

Antônio Carlos de Quadro Ferreira Neto
Diretor do Departamento de Defesa Agropecuária